



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1257, DE 25 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para firmar **Termo Aditivo de Fomento** com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis** e dá outras providências).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 23 de março de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido no artigo 1º da Lei nº 1202 de 07 de dezembro de 2017, o seguinte parágrafo:

Parágrafo Único – Firmar **Termo Aditivo de Fomento** para o exercício de 2018, no valor R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para pagamento, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - Fica acrescido no artigo 6º da Lei nº 1188, de 05 de setembro de 2017, o seguinte parágrafo:

Parágrafo Único – Firmar **Termo Aditivo de Fomento** para o exercício de 2019 e exercícios subsequentes, no valor de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação sendo que nos exercícios de 2018 e 2019 os seus efeitos serão retroagidos a 1º de janeiro.

Meridiano, 25 de março de 2019.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e fixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO